



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

Processo nº 2022-FZCD7

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS SEAG Nº 0763/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA – SEAG, E O MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA/ES.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, por intermédio da **SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA - SEAG**, órgão da administração direta, sediada na Rua Raimundo Nonato, 116, Forte São João, Vitória/ES, CEP: 29.017-160, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.080.555/0001-47, doravante denominado **DOADOR**, representado legalmente pelo seu Secretário de Estado da Agricultura, o Sr. **Mario Stella Cassa Louzada**, brasileiro, RG: 755.116 SPTC-ES, CPF: 938.713.767-87, residente na Localidade de Vila Esperança, s/n, Área Rural – Vargem Alta/ES – CEP: 29295-000, e de outro lado, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVÁCQUA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.165.620/0001-37, com sede na Pç. José Valentim Lopes, nº 02, Centro – Atílio Vivácqua/ES, CEP: 29.490-000, doravante denominado **DONATÁRIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Josemar Machado Fernandes**, brasileiro, RG: 794.991-ES, CPF: 930.682.477-72, residente na Rua São Pedro, s/nº, Zona Rural, Cep: 29.490-000, no município de Atílio Vivácqua/ES, consoante o processo administrativo tombado sob o nº **2022-FZCD7**, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente **CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGOS**, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, bem como os artigos 87 a 93 do Decreto Estadual nº. 1.110-R, de 12/12/2002, e alterações subsequentes, que regulamentam a Lei Estadual nº 2.583, de 12/03/1971, e nos termos do Enunciado nº 29 do Conselho da Procuradoria Geral do Estado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui(em) objeto(s) do presente Contrato de Doação o(s) bem(ns) móvel(eis) abaixo especificado(s):

01 (um) Rolo Compactador Cabinado, Modelo VAP/55, Marca MULLER, Chassi nº MIM00100NN0301047, Cor Amarelo, Nota Fiscal nº 003.159, Estado de Conservação Ótimo.

1.2 O(s) bem(ns) móvel(eis) descrito(s) acima possui(em) valor(es) de compra, conforme Nota(s) Fiscal(ais) de Venda, em anexo, que passa(m) a ser parte integrante deste Termo.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

2.1 A presente doação tem como finalidade(s) *o atendimento aos produtores rurais, atacadistas e varejistas envolvidos direta ou indiretamente na cadeia produtiva do agronegócio.*

2.1.1. A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre o bem ao DOADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

3.1 O presente termo de doação terá início no primeiro dia subsequente ao da data da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

4.1 DO DOADOR:

- a) Transferir a propriedade dos bens concedidos, conforme relacionados na Cláusula Primeira;
- b) Dar baixa no almoxarifado e no patrimônio do(s) bem(ns) doado(s), conforme disposto nos artigos 74 e seguintes do Decreto Estadual n.º 1.110-R/2002;
- c) Acompanhar a correta utilização do bem doado segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;
- d) O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual;

4.2 DO DONATÁRIO:

- a) Receber a propriedade do(s) bem(ns) ora doado(s), mediante assinatura do Termo de Entrega e Recebimento;
- b) Se tratando de veículo(s) automotor, o DONATÁRIO fará a retirada deste(s) na concessionária por meio de preposto autorizado para tanto;
- c) Adotar as medidas necessárias à transferência de titularidade patrimonial dos bens doados junto ao(s) órgão(s) competente(s) e suportar as despesas decorrentes da transferência, manutenção, conservação e guarda ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes da doação (art. 3º, da Lei 10.662/2017 e art. 90, *caput*, do Decreto 1.110-R/2002);
- d) Comparecer na SEAG no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, subsequentes ao recebimento do(s) veículo(s) doado(s) para adotar as medidas necessárias a transferência de propriedade e suportar as despesas decorrentes da transferência ou quaisquer outros ônus financeiros decorrentes;



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

- e) Entregar à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca, no prazo de 60 dias contados do recebimento, os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações previstas na alínea anterior, sob pena de reversão da doação, conforme estipula o parágrafo único do art. 89 do Decreto 1.110-R/2012;
- f) Não admitir a inclusão de material publicitário no bem que está recebendo em doação, salvo nas hipóteses do art. 37, § 1º, da Constituição Federal.
- g) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- h) Responsabilizar-se, integralmente, a partir do efetivo recebimento do bem, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização, os quais não poderão ser imputados ao DOADOR, ainda que subsidiariamente.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

5.1 O DONATÁRIO passará a ter plena e irrestrita gestão sobre os bens recebidos, sendo facultada a alienação, quando os bens objeto da doação tornarem-se inservíveis ou obsoletos, observando as normas legais aplicáveis na hipótese de alienação.

5.2 Os recursos financeiros que forem arrecadados pelo DONATÁRIO, com a alienação autorizada, deverão ser obrigatoriamente e integralmente aplicados em ações que visem ao desenvolvimento local e, preferencialmente, nas mesmas finalidades estipuladas quando da doação dos bens pelo Estado.

5.3 O DONATÁRIO não poderá utilizar o bem doado em desacordo com as finalidades descritas na Cláusula Segunda do presente Contrato de Doação, sob pena de reversão.

5.4 Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte do DOADOR, das despesas com manutenção do bem, se antes não tiver havido ajuste neste sentido.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVOGAÇÃO, DA INDENIZAÇÃO, DAS PENALIDADES, DA REVERSÃO E DO DISTRATO

6.1 O descumprimento deste Contrato de Doação acarretará a revogação da doação, nos termos do art. 555 do Código Civil, devendo o DONATÁRIO devolver o(s) bem(ns) doado(s), arcando com os custos da devolução, e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) bem(s), no prazo de 10 dias, contados da comunicação efetuada pelo DOADOR.

6.1.1. O DONATÁRIO deverá, ainda, pagar indenização ao DOADOR no valor correspondente à depreciação do bem devolvido por ocasião da revogação, ou seu valor integral no caso de não devolução.

6.2. Constituído o débito em favor do DOADOR pela ausência de pagamento da indenização prevista na Cláusula 6.1.1, caberá a adoção das medidas judiciais e administrativas pertinentes.



**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA**

6.3 Caso cessem quaisquer das razões que justificaram a doação ou ocorra qualquer inadimplemento das obrigações assumidas pelo DONATÁRIO, o(s) bem(s) reverterá(ão) ao patrimônio do DOADOR, sem qualquer direito a indenização ao DONATÁRIO e sem necessidade de qualquer medida extrajudicial ou judicial.

6.4 O presente contrato de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do DOADOR, quanto do DONATÁRIO, mediante prévia manifestação da Procuradoria Geral do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

7.1 Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

Vitória, _____ de _____ de 2022.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

MARIO STELLA CASSA LOUZADA

Secretário de Estado da Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca.

****Assinado eletronicamente via E-Docs****

JOSEMAR MACHADO FERNANDES

Prefeito do Município de Atílio Vivácqua/ES.

Testemunhas

1- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

2- Ass. _____ CPF/MF: _____

Nome: _____

Recebemos de MULLER IND.DE MAQ DE CONST.LTD os produtos da NF-e indicada ao lado.	NF-e
EMISSÃO: 24/06/2022 DESTINATÁRIO: 69 - SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, VLR.TOTAL: 436.500,00	Nº 000.003.159
DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	SÉRIE 1 FL 1/1

 <p>IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUCAO LTDA ROD RS-118,5195/KM: 18 BOM SUCESSO CEP:94.130-390 GRAVATAI - RS Fone: (51)3488.3440 nfe@mullerbrasil.com</p>	<p>DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRONICA</p> <p>0 - ENTRADA 1 - SAIDA 1</p> <p>Nº 000.003.159 SÉRIE 1 FL 1/1</p>	

NATUREZA DE OPERAÇÃO 6.107 - VENDA PROD.DESTIN.NAO CONTRIB.			PROTOKOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143220135426975 24/06/2022 16:56:29		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057/0297761	INSCR. EST. SUBST. TRIBUTÁRIO	CNPJ 11.938.604/0001-08			

DESTINATÁRIO / REMETENTE				CNPJ / CPF 27.080.555/0001-47		DATA DA EMISSÃO 24/06/2022	
NOME / RAZÃO SOCIAL SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, AQUICULT				BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 29.017-160	
ENDEREÇO R RAIMUNDO NONATO, 116				MUNICÍPIO VITORIA		UF ES	
FONE / FAX (27) 99622.1036				INSCRIÇÃO ESTADUAL		HORA DA SAÍDA	

FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR	FATURA	VENCIMENTO	VALOR
0003159	A VISTA	436.500,00						

CALCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CALCULO DO ICMS 436.500,00	VALOR DO ICMS 30.555,00	BASE CALC.ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 436.500,00	
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 436.500,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
RAZÃO SOCIAL ROMAC TECN.DE MAQS.EQUIP.LTD	FRETE POR CONTA 0-REMETENTE	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF 91.595.678/0001-10
ENDEREÇO ROD RS-118,5195/KM 18	MUNICÍPIO GRAVATAI	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
QUANTIDADE 1	ESPECIE VOLUME	MARCA	NUMERAÇÃO 1	PESO BRUTO 8.750,000	PESO LIQUIDO 8.750,000

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS												
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	BASE CÁLCULO ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALÍQUOTAS ICMS IPI
2500037	VAP 55 LISO+CAPA+TRAÇÃO - MOTOR PERKINS MIM00100NN0301047 ANO/MODELO 2022/2022 COR AMARELA CILINDRO NA DIANTEIRA E RODAS COM PNEUS NA TRASEIRA AMBOS COM TRAÇÃO MOTOR DIESEL POTENCIA 82HP PESO OPERACIONAL 8.750KG KIT CONVERSAO PÉ DE CARNEIRO CABINE FECHADA COM AR CONDICIONADO E ROBS/FOPS DEMAIS CARACTERISTICAS CONFORME EDITAL	84294000	000	6107	CJ	1	436.500,00	436.500,00	436.500,00	30.555,00		7 0

<p>DADOS ADICIONAIS</p> <p>INFORMAÇÕES ADICIONAIS</p> <p>TERMO DE CONTRATO Nº 0323/2022 - NOTA DE EMPENHO 1321/2022 - ARP Nº 097/2021- PREGÃO Nº 0120/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2021-W0ZHV - PROCESSO ATENDIDO Nº 2022-FZCD7 E MAQUINAS DESTINADA E ENTREGUE HA PREFEITURA MUNICIPAL DE ATILIO VIVACQUA. BANCARIOS MULLER: Banco do Brasil Agência : 3415-0 Cc 105261-6.</p> <p>Valores do ICMS em Operações Interestaduais, conforme Convênio de ICMS 93/2015: Valor ICMS interestadual para UF destino: R\$ 43.650,00</p> <p>Você pagou aproximadamente: R\$ 58.709,25 de tributos federais R\$ 74.205,00 de tributos estaduais R\$ 303.585,75 pelos produtos</p> <p>Fonte: IBPT/empresometro.com.br B391D4</p> <p>ICMS ALIQUOTA 12% CFE LIVRO 1, ART.27, INCISO "VI", ALINEA "H" E APENDICE 1, ITEM SECAO III - BASE DE CALCULO ICMS REDUZIDA CFE LIVRO 1, ART 23, INCISO "L" E APENDICE XXXVII - DECRETO 376699/97</p> <p style="text-align: right;">Emitido pelo ERP SIGER® - Rech Informática - (51) 3582.4001 - www.rech.com.br</p>		<p>RESERVADO AO FISCO</p>
--	--	---------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

N.º: 0600/2022

ÓRGÃO: SECRETARIA DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA.

SETOR: PATRIMÔNIO

TERMO:

DECLARO, PELO PRESENTE, QUE ENTREGUEI AO(À) SR.(ª): **JOSEMAR MACHADO** **PREFEITO MUNICIPAL**
FERNANDES,
MUNICÍPIO: **ATÍLIO VIVÁCQUA**, PARA SERVIÇOS, O BEM DE ACORDO COM A ESPECIFICAÇÃO.

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO							ESTADO DE CONSERVAÇÃO	VALOR
	ESPÉCIE	TIPO	MARCA	MODELO	SÉRIE	PLACA	CHASSIS		
40-52	ROLO COMPACTADOR	DE SOLO	MULLER	VAP/55			MIM00100NN03 01047	ÓTIMO	436.500,00
VALOR TOTAL									436.500,00

AUTORIZADO POR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

ENTREGADOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

RECEBEDOR: **Assinado eletronicamente via E-Docs**

EM: ____/____/2022

EM: ____/____/2022

EM: ____/____/2022

OBSERVAÇÃO:

CD. 0763/2022.

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

VINÍCIUS CARDOSO DE MELO
ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05
GA - SEAG - GOVES
assinado em 28/06/2022 11:58:17 -03:00

MARIO STELLA CASSA LOUZADA
SECRETARIO DE ESTADO
SEAG - SEAG - GOVES
assinado em 28/06/2022 13:58:00 -03:00

JOSEMAR MACHADO FERNANDES
CIDADÃO
assinado em 28/06/2022 14:21:38 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/06/2022 14:21:38 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VINÍCIUS CARDOSO DE MELO (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - GA - SEAG - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-GGT3GP>